



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO PUBLICADO EM

25 - 06 - 2015  
Jornal Correio Povo  
Página 11 - A  
Edição 2169  
marisete  
Ass. Responsável

LEI Nº 1.274/15

Data: 24/06/15

**SÚMULA.** Altera a destinação de imóvel da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel;

I- Lote 25 da quadra nº 35, situado no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas Estado do Paraná, com área de 525,00m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com a Rua Minas Gerais, medindo 15,00 metros; **LESTE:** Confronta com a Rua Castelo Branco, medindo 35,00 metros; **SUL:** Confronta com o Lote nº 26, medindo 15,00 metros; **OESTE:** Confronta com o Lote nº 23, medindo 35,00 metros.

**Parágrafo Único** – O lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3.200, livro 2 registro Geral, do 1º **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL.**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de junho de 2015.

  
**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL